

LEI Nº 182, DE 23 DE SETEMBRO DE 1953.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários, uma posse de terras situada na praça Nester Gomes, desta cidade, a ser desmembrada do Parque Getúlio Vargas, na esquina da Avenida Jerônimo Monteiro, com a travessa Erasbe Barcelos, medindo vinte metros (20m) de frente para a Avenida Jerônimo Monteiro, por trinta metros (30m) para a travessa Erasbe Barcelos, com a área total de seiscentos metros quadrados (600 m²).

Art. 2º O Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários ficará na obrigação de construir, no terreno em questão, um prédio com dependências para funcionamento de seus serviços nesta cidade, e para instalações de um hotel que deverá ter, obrigatoriamente, um mínimo de dez (10) apartamentos e cinquenta (50) quartos.

Art. 3º Por ocasião da doação deverá ser estipulado o prazo de um (1) ano a contar da data desta Lei, para início dos serviços, e dois (2) anos para conclusão das obras a partir da data do início.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 23 de setembro de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.